

DECRETO Nº 34.460, DE 01/08/2018.

CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 12.343, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE INSTITUI O PLANO NACIONAL DE CULTURA – PNC, ART. 1º, INCISO XII.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Cultura de Aracruz, a ser realizada no dia 10 de novembro de 2018, sob a coordenação da Secretaria de Turismo e Cultura.

Art. 2º A III Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I – discutir a cultura aracruzensa nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI – fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII – propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipal de Cultura;

VIII - discutir propostas, diretrizes e conceitos para subsidiar a consolidação do Sistema Municipal de Cultura e Plano Municipal de Cultura de Aracruz;

Art. 3º A III Conferência Municipal de Cultura de Aracruz terá como tema geral: “UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA”, na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura brasileira.

Parágrafo único. A III Conferência Municipal de Cultura de Aracruz terá como temas específicos:

EIXO 1 – Implementação do Sistema Nacional de Cultura

Foco: Impactos da Emenda Constitucional do SNC na organização da gestão cultural e na participação social nos três níveis de governo (União, Estados / Distrito Federal e Municípios).

GT1 – Marcos Legais, Participação e Controle Social e Funcionamento dos Sistemas Municipais, Estaduais / Distrito Federal e Setoriais de Cultura, de acordo com os Princípios Constitucionais do SNC;

GT2 – Qualificação da Gestão Cultural: Desenvolvimento e Implementação de Planos Territoriais e Setoriais de Cultura e Formação de Gestores, Governamentais e Não Governamentais, e Conselheiros de Cultura;

GT3 – Fortalecimento e Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público da Cultura: Orçamentos Públicos, Fundos de Cultura e Incentivos Fiscais;

GT4 – Sistemas de Informação Cultural e Governança Colaborativa.

EIXO 2 – Produção Simbólica e Diversidade Cultural

Foco: O fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnica e racial.

GT1 – Criação, Produção, preservação, intercâmbio e circulação de Bens Artísticos e Culturais;

GT2 – Educação e Formação Artística e Cultural;

GT3 – Democratização da Comunicação e Cultura Digital;

GT4 – Valorização do Patrimônio Cultural e Proteção aos Conhecimentos dos Povos e Comunidades Tradicionais.

EIXO 3 – Cidadania e Direitos Culturais

Foco: Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para a diversidade étnica e racial.

GT1 - Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais;

GT2 – Diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais;

GT3 – Valorização e Fomento das Iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede;

GT4 – Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória e Identidades.

EIXO 4 – Cultura e Desenvolvimento

Foco: Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.

GT1 – Institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural em Destinos Turísticos Brasileiros para o Desenvolvimento Local e Regional;

GT2 – Qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e Promoção de Bens e Serviços Criativos Nacionais no Brasil e no Exterior;

GT3 – Fomento à Criação / Produção, Difusão / Distribuição / Comercialização e Consumo / Fruição de Bens e Serviços Criativos, tendo como base as Dimensões (Econômica, Social, Ambiental e Cultural) da Sustentabilidade;

GT4 – Direitos Autorais e Conexos, Aperfeiçoamento dos Marcos Legais Existentes e Criação de Arcabouço Legal para a Dinamização da Economia Criativa Brasileira.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º Fica o Secretário Interino Municipal de Turismo e Cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural de Aracruz autorizado a:

I – aprovar e promover a publicação do Regulamento da III Conferência Municipal de Cultura de Aracruz;

II – dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de Agosto de 2018.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal